

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Horácio de Matos, nº 99, Centro - CEP 46900-000

LEI MUNICIPAL Nº 779/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do “Anexo I – Tabela de Valores das Diárias” da Lei nº. 640 de 16 de maio de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o “Anexo I – Tabela de Valores das Diárias” da Lei nº. 640 de maio de 2019, o qual passa a vigor de acordo os temos abaixo:

CATEGORIA	Municípios Limítrofes	Municípios até 200 Km	Municípios acima de 200 Km	Capital da Bahia	Capitais e cidades dos demais estado/DF
Vereador	30	72	105	147	189
Diretor de Departamento	30	72	105	147	189
Chefe do Setor	30	72	105	147	189
Assessor	30	72	105	147	189
Demais servidores	30	72	105	147	189

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Seabra – Estado da Bahia, em 08 de fevereiro de 2023.

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL